



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 330/09

Processo Administrativo nº 13.345/2009 – Pregão nº. 081/08

Contrato nº. 330/09

Processo Administrativo n.º 13.345/2009 – Pregão n.º. 081/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: YVONE RUCCO - EPP.

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Formas Nutricionais.

Valor (R\$) 12.005,00 (doze mil e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Empenho 19.467 – Ficha 238 - Secretaria de Saúde

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026 e do CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa YVONE RUCCO - EPP. sediada na cidade de Presidente Prudente - SP, à Avenida Onze de Maio n.º 915 – Vila Formosa, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 09.070.009/0001-43, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Adm. N.º 13.345/2009 - Pregão n.º 081/2009, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de formulas nutricionais, conforme descrição constante dos Anexos I do Edital.
- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta / ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) etapas, 50% na 1ª entrega e o restante na 2ª entrega.
- 2.2– Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Curuzu, n.º. 866 Centro, nesta cidade de Botucatu / SP.
- 2.3 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 330/09
Processo Administrativo nº 13.345/2009 – Pregão nº. 081/08

	Descrição do Produto	UN	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FÓRMULA CONTENDO BAIXO RESÍDUO PARA USO ORAL OU NUTRICAÇÃO POR SONDA. CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, SENDO ISENTO DE LACTOSE. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 800GR. Marca:- NUTRI ENTERAL SOYA	Lata	250	32,00	8.000,00
07	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA SITUAÇÕES EM QUE HÁ AUMENTO DAS NECESSIDADES DE VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS, TAIS COMO: CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO LEVE, DESGASTE FÍSICO OU MENTAL, GESTAÇÃO, LACTAÇÃO E MÁ ALIMENTAÇÃO DE UMA FORMA GERAL. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PREPARO INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRS. Marca:- SUSTTENTA	Lata	450	8,90	4.005,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO – 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA – 2020 – MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 01 – TESOURO – 310.00 – SAÚDE - GERAL – FICHA Nº. 238.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

